



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.089, DE 20 DE ABRIL DE 1.988.-

"Autoriza a outorga de subvenções, e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, /
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Muni-
cípio de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usan-
do das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PRO-
MULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder subvenções sociais aos se-
guintes clubes esportivos:

a) Serrinha Futebol Clube.....	CZ\$ 50.000,00
b) Botafogo Esporte Clube.....	CZ\$ 50.000,00
Total.....	CZ\$100.000,00

Artigo 2º - Fica o Executivo através da Seção de/
Finanças da Prefeitura Municipal, au-
torizada a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte especificação or-
çamentária:

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
08.46.224
Educação Física e Desportos
3231 - Subvenções Sociais.....CZ\$ 100.000,00

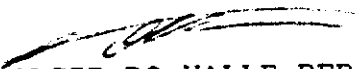
Artigo 3º - A cobertura a que se refere o artigo /
2º desta Lei, será efetuada com **EXCES-
SO DE ARRECADAÇÃO**, a se verificar no presente exercício no valor /
deCZ\$ 100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do /
mês de abril de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local próprio desta Prefei-
tura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral